



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 127, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Santa Fé, de titularidade da empresa Santa Fé Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.944.243/0001-90, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.3.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Santa Fé.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nºs 482, de 12 de novembro de 2001, e 594, de 22 de outubro de 2002, e Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.219, de 22 de janeiro de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Santa Fé Energia S.A.
CNPJ	08.944.243/0001-90.
Localização	Município de Alegre, Estado do Espírito Santo.
Potência Instalada	29.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002934/1999-01 e MME nº 48000.000420/2009-69.